

## FALTAS

A freqüência às aulas, bem como a qualquer outra atividade didática regular, é obrigatória para os efeitos de aprovação (Lei nº 9.394/96 - Art. 47,§ 3º), salvo nos programas de educação à distância. Em conformidade com o disposto na Resolução CFE nº 4 de 16/9/86, a freqüência mínima de **75% em cada disciplina é obrigatória.**

Abaixo segue orientações de faltas para disciplinas com carga horária correspondente:

**Disciplinas de 80h permitem 20 faltas**

**Disciplinas de 60h permitem 15 faltas**

**Disciplinas de 40h permitem 10 faltas**

Importante saber que **uma falta corresponde a 1 (um) período de aula.**

Para mais informações e orientações favor entrar em contato com a **Central de Atendimento** pelo fone: (51) 3488 1991 ou pelo e-mail [secretaria@facensa.edu.br](mailto:secretaria@facensa.edu.br) .

Data de publicação: Gravataí, 02/03/2011.

Data da última alteração: Gravataí, 08/03/2016.

Secretaria Acadêmica

*Denominação da Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos – FACENSA alterada para Faculdade CNEC Gravataí pela Portaria SERES/MEC nº. 111, de 02 de fevereiro de 2015 publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2015.*